

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0006/2001, do Vereador Vanderlei de Jesus.

"Dá nova redação ao inciso II do art.125 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:

Art. 1º- O inciso II do art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Paulo

Passa a ter a seguinte redação:

"art.125-.....;

I-.....;

II-administrar a coleta, a reciclagem, o tratamento e o destino do lixo;

III-.....;

Art.2º - esta emenda à Lei Orgânica entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."